

RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS – R. P. A.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONC
INSCRIÇÃO NO CNPJ:	18.261.578/0001-67

Recebi da empresa acima identificada, a importância de R\$ 1.435,50 (Hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), referente à prestação de serviços no mês de Junho de 2018.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO		ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Nome:	FERNANDA RAMALHO ABREU	Serviços:	R\$ 1.650,00
Inscrição INSS:	12681775096	INSS:	R\$ 181,50
Inscrição ISS:		I.R.R.F.:	
CPF:	040.806.016-62	ISS:	R\$ 33,00
RG:	MG-11.156.335	Outros:	
COD.:		Valor Líquido:	R\$ 1.435,50
Obs.:			
Local e Data:	Contagem 20 de, 07, de 2018.		

NOME COMPLETO:	FERNANDA RAMALHO ABREU
ASSINATURA:	<i>Ramalha</i>

ATESTADO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU MA-
TERIAL FORNECIDO
20/07/2018
Fernanda M. 17.233.165
18.261.578/0001-67



Centro de Educação Infantil
Maria de Lourdes Gonçalves



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Denominado **CONTRATANTE**: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONÇALVES, CNPJ. 18.261.578/0001-67, situado a rua Diógenes Nogueira, número 128 – Bairro Inconfidentes – Contagem – MG, neste ato representada pelo Sr.(a) Alan Lara Dias, Brasileiro(a), Casado(a), residente na rua Cláudio Manoel, 49 e domiciliado na cidade de Contagem, CPF nº 969.763.146-87, RG nº m-7.233.165. Denominada **CONTRATADA**: FERNANDA RAMALHO ABREU, Id MG 11.156.335, CPF 040.806.016-62, residente a rua Belarmina Monica Ferreira, 56 BL 7 Apto 104 Bairro de Idulipe – Santa Luzia – MG. Celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA destina-se a desempenhar a função de Auxiliar Administrativa na empresa CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

Cumprir o presente contrato prestando os serviços administrativos dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Colocar à disposição do **Contratado** todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.

DO PRAZO

CLAUSULA TERCEIRA - Tendo o início em 01/06/2018 e termino em 31/06/2018, sendo o montante total de 160 horas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUINTA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA após o serviço executado o valor líquido de R\$ 1.435,50 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) já descontados INSS e ISS em RPA.

DO FORO

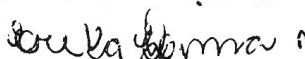
CLAUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem - MG, para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

Contagem 01 de Junho de 2018


CONTRATANTE


CONTRATADA

Testemunhas:

 MG 10697747
